

**DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, GASTOS E MEDIDAS  
ADOTADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DURANTE A PANDEMIA (NOTA  
TÉCNICA CTE-IRB Nº 02/2020)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro/PR, possui em seu quadro de servidores uma Psicóloga. Essa profissional está à disposição dos Professores, Funcionários, Alunos e Pais de Alunos, que necessitam de atendimento nesta área, de forma gratuita, com garantia do sigilo dos atendidos e das informações repassadas, disponibilizando ainda, vídeos motivacionais a todos os seus colaboradores.

Até o presente momento no Município de Marmeleiro/PR não surgiu a necessidade de realizar novos concursos, tendo em vista que os profissionais que se encontram afastados por fazerem parte do grupo de risco estão desenvolvendo suas atividades no formato *Home Office*, não trazendo nem prejuízo as funções desempenhadas.

Até o momento, o Município de Marmeleiro/PR não efetuou contratações temporárias, regimes suplementares, convocações extraordinárias, alterações nas jornadas de trabalho em decorrência da COVID19.

Até o momento, não houve necessidade de firmar convênios, parcerias, acordos de cooperação, contratações, aditamentos e alterações contratuais, inclusive as ligadas de forma indireta às atividades escolares com equipes de limpeza adicionais para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários, já que as aulas presenciais encontram-se suspensas através do Decreto Municipal nº 3.088/2020, Decreto Estadual n.º 4.230/2020 e n.º 4.258/2020.

Até o momento, não houve necessidade de mudanças na forma de contratação ou na gestão de contratos e compras na área da educação.

A Administração Municipal realiza reuniões periódicas com o Departamentos, onde é exposto para todos os Diretores de Departamentos qual a situação atual referente aos impactos na arrecadação em relação a queda da atividade econômica.

No Município de Marmeleiro/PR foi adotada a distribuição dos alimentos referentes à merenda escolar aos Alunos em situação de vulnerabilidade, e a Lei nº 13.987/2020, que autorizou, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, apenas durante a pandemia, foram tomadas as seguintes medidas:

- Foi realizada seleção dos alunos que se encontram em vulnerabilidade econômica, a partir da avaliação feita pelos gestores das escolas;
- Como forma de garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica matriculados na rede de ensino público e garantir a execução determinação da aplicação mínima de 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, foi priorizada a aquisição desses alimentos, aquisição essa feita através dos produtores já cadastrados através do chamamento público vigente;

– Para controle das entregas foram confeccionadas fichas onde consta a data da entrega, o nome do aluno, nome do responsável, relação dos alimentos e quantidades de produtos que compõe o kit que será entregue, bem como assinatura de quem recebeu o kit de alimentos;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está realizando um Plano de Ação Pedagógica, para desenvolvimento de Atividades Remotas, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.105/2020, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares não presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e na Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020.

As atividades a que se refere o caput deste artigo, iniciadas no dia 06 de abril de 2020, vigorarão por período indeterminado.

São consideradas Atividades Escolares não presenciais, as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma, do componente curricular ou equipe pedagógica de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, inclusas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas, submetidas ao controle de frequência e participação do estudante e que integram o processo de avaliação do estudante.

Os Alunos do ensino regular terão como recursos videoaulas gravadas por professores e matérias por escrito para os estudantes que não tiverem acesso às mídias. As vídeoaulas e as atividades serão repassadas aos alunos por meio do aplicativo WhatsApp das Escolas, e disponibilizadas através dos seguintes canais, acessíveis por televisores, computadores e dispositivos móveis (celulares e tablets): Canal de TV Escola Curitiba, na “Rede Massa 2.2”; Canal “Aula Paraná Município”, no YouTube; Site “Aprende em Casa Brasil”, do Sistema Positivo. Sendo que as atividades não presenciais serão organizadas com base no material apostilado já fornecido, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano e considerando o Projeto Político Pedagógico e legislações vigentes (Referencial Curricular do Paraná e Base Nacional Comum Curricular). Ficando sob responsabilidade de cada Escola estabelecer um cronograma de estudos e atividades referente à carga horária semanal, conforme planejamento dos professores de cada turma, que será acompanhado pela respectiva Coordenação e supervisionado e aprovado pela Equipe Pedagógica.

Os programas de estudos e atividades escolares com o respectivo prazo de envio ou entrega dos resultados, serão disponibilizados semanalmente aos alunos nos grupos do WhatsApp, nos canais mencionados no §1º do art. 4º, bem como por outros canais oficiais que serão informados de acordo com a organização de cada instituição de ensino em conjunto com a sua comunidade escolar. O material elaborado também poderá ser disponibilizado por meio impresso para os casos previstos, de forma que seja possível receber a devolutiva dos alunos das atividades realizadas e monitorar o seu desempenho.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza o acompanhamento das atividades remotas enviadas aos Alunos através do registro feito em seu material escolar

(cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelo professor da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado.

Os estudantes serão avaliados durante o processo mediante comprovação de realização das atividades determinadas ao respectivo professor, através da devolutiva feita pelos alunos, a qual poderá ser encaminhada por foto, imagens ou outra forma de registro via WhatsApp ou, na impossibilidade deste envio, através de registro no caderno, apostila do aluno ou atividade impressa a ser entregue na respectiva instituição de ensino, conforme prazo estipulado pela Direção e Coordenação Pedagógica. Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, ao término do período de regime especial.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realiza acompanhamento e planejamento das atividades propostas aos Alunos através da elaboração de documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais e publicá-las, orientando as Escolas quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais, acompanhando amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino (conteúdos), dando suporte às Escolas, na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais, recebendo, analisando e encaminhando ao NRE o processo de validação da oferta das aulas não presenciais, de acordo com a Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR e Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020, e suas alterações posteriores e assegurando o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabeleceu, através do Decreto Municipal nº 3.105/2020, que cabe as Equipes Gestoras das Escolas:

- Dar publicidade à todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
- Orientar os professores sobre o planejamento e a implementação das aulas não presenciais;
- Acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais junto a sua comunidade escolar;
- Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e alunos, organizando-se para que não haja aglomeração de pessoas;
- Disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos, por intermédio da equipe pedagógica, de acordo com o que foi acordado com o Conselho Escolar;

- Garantir o cumprimento ao artigo 6º e seus incisos, da Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação;
- Viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde quanto aos cuidados em relação ao coronavírus;
- Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;
- Acompanhar a efetiva participação dos professores, garantindo a presença para o professor que participou do processo de implementação das atividades não presenciais para o Período de Regime Especial, excluindo as faltas injustificadas somente mediante a comprovação de reposição da carga horária e conteúdo;
- Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas via ferramentas tecnológicas acordadas com o Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Também está sendo colocados à disposição das Famílias o atendimento da Profissional Psicóloga, para ajudar as Famílias a auxiliarem os Alunos quando estes apresentam dificuldades ou se recusam a realizar as atividades escolares fora da escola, esse atendimento se dará de forma presencial ou online dependendo da situação. As demais áreas, como Saúde e Assistência Social, assim como todos os demais órgãos ficam à disposição das famílias, dando apoio nas demandas que se apresentarem dentro das áreas de sua responsabilidade. Contando ainda, com o apoio do Conselho Tutelar Municipal para visitas às Famílias, onde se encontra resistência na realização e envio das atividades propostas pelos Professores.

A Secretaria de Educação e Cultura, seguiu orientações da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e Decreto Municipal nº 3.105/2020 para reorganizar o calendário escolar, visando favorecer o desenvolvimento dos alunos.

A Secretaria de Educação e Cultura seguirá as recomendações do Governo do Estado para o retorno gradual dos estudantes às salas de aulas com segurança, e estas deverão estar repletas de cautelas e cuidados sanitários, mas também atentas aos aspectos pedagógicos, no desenvolvimento de planilhas e planos de ações para acompanhamento das atividades remotas, bem como a discussão sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação com orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais.

Com o intuito de mitigar a defasagem de aprendizado gerada pelas dificuldades de acesso dos alunos em situação de maior vulnerabilidade ao conteúdo disponibilizado a distância será disponibilizado aos alunos reforço escolar.

A Secretaria de Educação e Cultura, enfatiza que a organização do retorno as aulas deverá dar atenção especial a todos os Alunos, considerando as questões sócio emocionais que podem ter afetado muitos Estudantes, Famílias e Profissionais da Escola durante o isolamento. É importante o fortalecimento dos vínculos sócio afetivos entre Estudantes, Professores e Comunidade; preparar as Equipes Escolares para o pós pandemia; e, estimular o engajamento das Famílias para que participem da trajetória do aprendizado dos Estudantes. O diálogo com os Estudantes e suas respectivas Famílias, e a troca de

experiências entre os Professores a respeito de boas práticas de atividades não presenciais são essenciais na retomada. Serão feitos ainda, atendimentos psicológicos quando for o caso com alunos de forma individual, quando os mesmos forem encaminhados pelas escolas e outros serviços, podendo também abranger ações de forma coletiva em cada escola com alunos e pais.